



ATO EXECUTIVO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA

CODIFICAÇÃO
AEDA Nº 018 /REITORIA/2019

FOLHA
01 /04

MODIFICA A ESTRUTURA DA EDITORA
DA UERJ– EdUERJ

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E

Art. 1º – Modifica a estrutura organizacional da Editora da UERJ (EdUERJ), que terá a seguinte composição:

1. Conselho Editorial
2. Editoria Executiva
3. Secretaria do Editor Executivo
4. Departamento Editorial
5. Coordenadoria Administrativa
6. Coordenadoria de Comunicação
7. Coordenadoria Comercial e de Distribuição
8. Coordenadoria de Produção
9. Serviço de Publicações Impressas
10. Serviço de Publicações Digitais
11. Seção de Programação Gráfica
12. Seção de Revisão
13. Seção de Diagramação
14. Coordenadoria do Portal de Publicações Eletrônicas da UERJ

Art. 2º – São atribuições do Conselho Editorial:

- a) Estabelecer linhas e diretrizes com vista ao desenvolvimento das atividades editoriais da UERJ;
- b) Sugerir, propor e recomendar à UERJ textos para publicação;
- c) Avaliar a qualidade e a oportunidade de edição de obras a ele encaminhadas, bem como apreciar pareceres emitidos por leitores designados para tal fim;
- d) Estabelecer as normas do seu próprio funcionamento e a periodicidade de suas reuniões ordinárias.

Art. 3º – São atribuições da Editoria Executiva:

- a) Implementar e executar as atividades editoriais da UERJ de acordo com as decisões do Conselho Editorial;
- b) Dimensionar e viabilizar os recursos necessários às atividades editoriais da UERJ;
- c) Representar a EdUERJ dentro e fora da universidade;
- d) Supervisionar as atividades das coordenações da Editora;
- e) Encaminhar ao Conselho Editorial propostas de publicação devidamente instruídas para avaliação do colegiado;



ATO EXECUTIVO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA

CODIFICAÇÃO

AEDA Nº 018/REITORIA/2019

FOLHA

02 / 04

- f) Promover medidas necessárias à contratação dos serviços de leitura com vista a emissão de parecer a respeito de projetos editoriais.

Art. 4º – Cria a Secretaria do Editor Executivo, diretamente subordinada à Editoria Executiva.

Parágrafo único – São atribuições da Secretaria do Editor Executivo:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho Editorial, mantendo as atas atualizadas;
- b) Assessorar o Editor Executivo em todas as etapas editoriais;
- c) Atender às solicitações da Coordenadoria Editorial.

Art. 5º – Altera o nome da Divisão de Difusão Editorial para Departamento Editorial, ao qual estão subordinadas todas as Coordenadorias da EdUERJ.

Parágrafo único – São atribuições do Departamento Editorial:

- a) Exercer as atribuições de editoria assistente e assessoria direta à direção da EdUERJ;
- b) Supervisionar projetos editoriais por designação do Editor Executivo e/ou do Conselho Editorial;
- c) Assessorar o Editor Executivo em suas atribuições;
- d) Participar da elaboração de projetos estratégicos, diagnósticos e processos de avaliação interna;
- e) Coordenar atividades de captação de recursos;
- f) Substituir interinamente o Editor Executivo em casos de extrema necessidade, com anuênciia do Reitor.

Art. 6º - São atribuições da Coordenadoria Administrativa:

- a) Zelar pelo bom funcionamento da infraestrutura de instalações e equipamentos da unidade;
- b) Supervisionar todas as rotinas de apoio administrativo e gestão financeira da EdUERJ;
- c) Informar e responder por suas atividades perante o Editor Executivo.

Art. 7º – São atribuições da Coordenadoria de Comunicação, gerenciar as atividades de comunicação, divulgação e marketing das produções da EdUERJ, internas e externas à UERJ.

Art. 8º – Cria a Coordenadoria Comercial e de Distribuição.

Parágrafo único – São atribuições da Coordenadoria Comercial e de Distribuição:

- a) Coordenar estratégias de venda e distribuição;
- b) Supervisionar a organização do estoque;
- c) Controlar processos.



Art. 9º – São atribuições da Coordenadoria de Produção:

- a) Planejar, coordenar e executar todas as atividades referentes à produção editorial da EdUERJ;
- b) Implementar planos de produção editorial da EdUERJ;
- c) Promover aproximação e intercâmbio com outras editoras, de caráter universitário ou comercial, com vista a atividades conjuntas e à produção de coedições;
- d) Desenvolver instrumentos de estimativa e análise de custos da produção editorial;
- e) Assessorar o Conselho Editorial em matérias de sua competência;
- f) Programar, determinar, coordenar e supervisionar as atividades de produção editorial.

Art. 10 – Cria o Serviço de Publicações Impressas e o Serviço de Publicações Digitais, subordinados à Coordenadoria de Produção.

§ 1º – São atribuições do Serviço de Publicações Impressas:

- a) Executar as planilhas de custos da produção, desenvolvendo instrumentos de estimativa e análise;
- b) Implementar planos de produção editorial institucionais, indicados pelo Editor Executivo, pelo Conselho Editorial e pelo Coordenador Editorial;
- c) Zelar pela perfeita qualidade dos serviços de impressão.

§ 2º – São atribuições do Serviço de Publicações Digitais:

- a) Implementar planos de produção editorial institucionais, indicados pelo Editor Executivo, pelo Conselho Editorial e pelo Coordenador Editorial;
- b) Zelar pela perfeita qualidade dos serviços de conversão para mídia digital.

§ 3º – Aos serviços mencionados no *caput*, são vinculadas as seguintes seções:

- a) Seção de Programação Gráfica, com a atribuição de coordenar e supervisionar as atividades de programação visual na produção de originais;
- b) Seção de Revisão, com a atribuição de coordenar e supervisionar a revisão de textos;
- c) Seção de Diagramação, com a atribuição de coordenar e supervisionar a diagramação de textos.

Art. 11 – O Portal de Publicações Eletrônicas da UERJ ficará institucionalmente vinculado à Editora da UERJ.

Art. 12 – Cria a Coordenadoria do Portal de Publicações Eletrônicas da UERJ.

§ 1º – São atribuições da Coordenadoria do Portal de Publicações Eletrônicas da UERJ:

- a) Definir e aplicar os critérios e mecanismos definidos no Regimento para o ingresso e a permanência de periódicos científicos no Portal;
- b) Estabelecer mecanismos e orientações para implementação de identificador permanente aos documentos publicados pelos periódicos integrantes do Portal;



ATO EXECUTIVO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA

CODIFICAÇÃO

AEDA Nº 018 /REITORIA/2019

FOLHA

04 / 04

- c) Definir diretrizes e orientações para a elaboração de políticas editoriais a serem adotadas pelos periódicos integrantes do Portal, visando sua adequação aos critérios empregados para avaliação da qualidade de periódicos científicos;
- d) Reunir, organizar e disseminar a produção científica periódica editada pelas unidades acadêmicas e administrativas, programas de pós-graduação, programas de extensão, núcleos e laboratórios de pesquisa da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
- e) Executar a gestão de infraestrutura tecnológica que viabilize a publicação e o acesso dos periódicos integrantes do Portal;
- f) Oferecer treinamento e capacitação às equipes editoriais dos periódicos integrantes do Portal para utilização da plataforma eletrônica de publicação adotada pelo mesmo;
- g) Orientar as equipes editoriais sobre critérios internacionalmente reconhecidos de aferição de qualidade de periódicos científicos;
- h) Orientar as equipes editoriais quanto à indexação dos periódicos em bases de dados, índices, diretórios, portais, catálogos e outros mecanismos de divulgação de alcance nacional e internacional;
- i) Coordenar as políticas institucionais da Universidade de apoio e desenvolvimento dos periódicos integrantes do Portal;
- j) Divulgar, após aprovação pelo Conselho Editorial da EdUERJ, os critérios de credenciamento e permanência de periódicos no Portal;
- k) Operacionalizar as diretrizes aprovadas pelo Conselho;
- l) Assessorar o Conselho na análise técnica de periódicos para a elaboração de pareceres sobre o ingresso ou a permanência de revistas no Portal.

§ 2º – Os periódicos integrantes do Portal de Publicações Eletrônicas deverão disponibilizar acesso aberto e gratuito ao texto completo dos documentos publicados.

Art. 13 – Este Ato Executivo da Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de JULHO de 2019.

RUY GARCIA MARQUES
Reitor